

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14º REGIÃO Santa Catarina

PROJETO DE LEI - CRIAÇÃO DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO

Propõe a criação do cargo de bibliotecário para atuar nas Bibliotecas Escolares, Bibliotecas Públicas do município de (nome do município).

Art. 1º. Cria o cargo de bibliotecário no município de xxxx, para atuar nas bibliotecas públicas, em cumprimento ao Manifesto da Unesco, bem como nas unidades escolares, em cumprimento à Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País e em cumprimento à Resolução nº 12 do Ministério da Educação, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre o "Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)", à Resolução CFB nº 220, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas escolares, e à Resolução CFB nº 245, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas públicas.

Parágrafo único. As atividades do cargo devem estar de acordo com a **Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962**, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício, e com a **Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998**, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências.

- **Art. 2º**. Os ocupantes do **cargo de bibliotecário** atuarão nas unidades escolares da rede pública municipal e em Bibliotecas Públicas.
- **Art. 3º**. Os cargos de bibliotecário serão privativos de profissionais graduados em curso superior, bacharelado em Biblioteconomia, oriundos de instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC.
- **Art. 4º**. Os bibliotecários escolares deverão apresentar registro no Conselho Regional de Biblioteconomia com jurisdição no Estado de (nome do Estado).
- **Art. 5º**. O vencimento do cargo de que trata esta lei é fixado com fulcro em (adaptar ao contexto de cada prefeitura).

Parágrafo único. O provimento das vagas dar-se-á mediante nomeação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, (adaptar ao contexto de cada prefeitura: em concurso público ou processo seletivo ou ainda por meio de Projetos de Captação de Recursos com previsão para pagamento de recursos humanos).

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Bibliotecário/a

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO:

- Administrar e dirigir a biblioteca ou rede de bibliotecas;
- Executar os processos de seleção, aquisição, avaliação e tratamento técnico (catalogação, indexação, classificação) da coleção (física ou digital);



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14º REGIÃO Santa Catarina

- Desenvolver a política de desenvolvimento de coleções da biblioteca e outros documentos necessários ao funcionamento da biblioteca;
- Realizar o atendimento aos usuários e à comunidade na qual a biblioteca está inserida;
- Proporcionar serviços de informação para a comunidade com acesso às fontes de informação, independente do suporte (físico ou digital);
- Implantar catálogos on-line, repositórios e site da biblioteca;
- Promover treinamento da equipe da biblioteca;
- Divulgar para a comunidade os serviços, projetos e atividades/ações da biblioteca;
- Preservar a memória regional ou institucional;
- Promover projetos/atividades de incentivo à pesquisa, leitura e cultura, visando a formação de cidadãos autônomos, conscientes e críticos;
- Estimular a formação de "Clubes de Leitura", a contação de histórias, entre outras atividades;
- Apoiar o processo de ensino pautando-se nos objetivos educacionais definidos no currículo da escola;
- Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;
- Auxiliar na aplicação da metodologia científica no desenvolvimento de pesquisas e trabalhos escolares;
- Assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informações da comunidade local;
- Promover projetos em parcerias com professores, escritores, artistas e/ou instituições de interesse;
- Realizar outras atividades correlatas à função.

JUSTIFICATIVA

Na Sociedade da Informação/Conhecimento, as pessoas estão expostas a um expressivo volume e fluxo de informações. Cabe aos bibliotecários/as desenvolver competências e habilidades nos indivíduos no que tange à localização, seleção e uso da informação, independente dos meios e canais.

Nos últimos anos, o Brasil vivenciou uma pandemia de desinformação e *Fake News*. Nesse contexto, alfabetizar, educar, estimular o gosto pela leitura e proporcionar acesso à informação, são meios para combater o analfabetismo funcional e, consequentemente, formar cidadãos críticos, reflexivos, autônomos, capazes de ler e compreender.

Diante desse cenário, destaca-se os papéis sociais, culturais e educacionais que as bibliotecas escolares e públicas assumem nas unidades escolares e comunidades por meio da oferta de serviços de informação e projetos culturais. Assim, as bibliotecas se apresentam como "um espaço indispensável ao desenvolvimento da democracia, da



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

criticidade e da construção do conhecimento" (BERNARDINO; SAMPAIO, 2019, p. 151).

A partir do trabalho desenvolvido pelo bibliotecário/a enquanto mediador da informação, Gomes (2019) destaca que o protagonismo social deste profissional está atrelado a: 1) preservação da memória social; 2) desenvolvimento das atividades de acesso e uso da informação; 3) construção do espaço dialógico; e 4) promoção do processo de apropriação da informação.

Acredita-se que o aumento do acesso à informação e ao conhecimento em toda a sociedade, por meio das bibliotecas - amparadas ainda pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs) -, promove o desenvolvimento sustentável e melhora a qualidade de vida das pessoas (DECLARAÇÃO de Lion, 2014).

As bibliotecas não devem ser compreendidas como meros depósitos de material bibliográfico, mas tidas como ferramenta de auxílio aos professores e alunos nas atividades pedagógicas e de ensino, estimulando a busca, o acesso e o uso da informação. Para promovermos isso, necessita-se profissionais com formação especializada que transformem bibliotecas em ambientes de aprendizagem ativa, com coleções físicas e digitais, tecnologias e serviços com foco no ensino, lazer e descontração. Portanto é necessário repensar as bibliotecas como aparelhos de transformação social, compostas por infraestrutura e tecnologias que atendam às demandas das comunidades da qual fazem parte, considerando os fatores sociais, educacionais e culturais respectivos.

Dessa forma, é possível pensar no acesso à informação para o desenvolvimento da sociedade:

Intermediária da informação, as Bibliotecas têm habilidades e recursos para ajudar os governos, instituições e indivíduos a comunicar, organizar, estruturar e compreender os dados que são fundamentais para o desenvolvimento individual e coletivo (DECLARAÇÃO de Lion, 2014, não paginado).

Infelizmente os índices de leitura em nosso país são baixos. Conforme a pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (INSTITUTO PRÓ-LIVRO; ITAÚ CULTURAL, 2020), a média de leitura anual por leitor não ultrapassa cinco livros. Dentre as barreiras identificadas estão o preço do livro, a falta de bibliotecas e a ausência de uma cultura de leitores nos lares. A presença de bibliotecas impacta positivamente a aprendizagem e desempenho dos alunos.

Questiona-se a realidade das 230 bibliotecas públicas existentes em Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2019) e das centenas de bibliotecas escolares que compõem as unidades escolares nos Municípios e Estado. Quem são os profissionais que promovem esses espaços? Conforme estudo realizado pelo Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região no ano de 2020 no âmbito das bibliotecas escolares municipais, Florianópolis é referência por contar com uma rede de bibliotecas escolares com profissionais atuantes na promoção da leitura e das atividades pedagógicas em parceria com professores (OHIRA *et al.*, 2021).

Demais municípios devem seguir o exemplo de Florianópolis. Cita-se a **Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010**, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

instituições de ensino do País, cujo artigo 3° prevê: "Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998" (grifo nosso).

Importante dizer que há recursos públicos para criação e manutenção das atividades e expansão das Bibliotecas Escolares. Vide:

- Lei Orçamentária Anual (LOA): recursos via dotação orçamentária dos municípios, que deve ser solicitado até o dia 31 de agosto do ano em curso e assim assegurar esta verba para o ano seguinte.
- Emendas parlamentares: os deputados e senadores têm direito às "emendas individuais", que são recursos a serem inseridos na LOA. Além disso, há as "emendas de bancada", que reúnem os deputados de um mesmo Estado que podem solicitar recursos públicos para as bibliotecas.
- Programas e projetos Governamentais: editais lançados pelo Governo Estadual e Federal nas áreas de educação e cultura que podem contemplar as bibliotecas, a exemplo da recente aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Este mecanismo de financiamento garante um patamar mínimo de investimento nas bibliotecas das escolas municipais, seja na construção e reforma do edifício, ou na aquisição de acervos bibliográficos, mobiliários e equipamentos, bem como na contratação de bibliotecários; dentre outros programas, projetos e editais disponíveis em âmbito federal e estadual.

LEGISLAÇÃO QUE FUNDAMENTA O PROJETO DE LEI

BRASIL. **Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962**. Dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício. Brasília, DF, 1962. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14084.htm. Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998**. Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências. Brasília, DF, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9674.htm. Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010**. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm. Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 12, de 7 de outubro de 2020**. Brasília, DF: MEC, 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-12-de-7-de-outubro-de-2020-282473491. Acesso em: 22 nov. 2021.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14º REGIÃO Santa Catarina

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. **Resolução CFB nº 220, de 13 de maio de 2020**. Brasília, DF: CFB, 2020. Disponível em: http://repositorio.cfb.org.br/handle/123456789/1349. Acesso em: 22 nov. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. **Resolução CFB nº 245, de 24 de novembro de 2021**. Brasília, DF: CFB, 2021. Disponível em:

http://repositorio.cfb.org.br/handle/123456789/1375. Acesso em: 22 nov. 2021.

REFERÊNCIAS

BERNARDINO, M. C. R.; SAMPAIO, D. B. Tangências e consequências da sociedade informática e da pós-verdade: o potencial papel da biblioteca pública. **PontodeAcesso**, [S. l.], v. 13, n. 3, p. 141–155, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/34902. Acesso em: 30 nov. 2021.

DECLARAÇÃO de Lion sobre o Acesso à Informação e Desenvolvimento, 2014. Lion: IFLA, 2014. Disponível em: https://www.lyondeclaration.org/content/pages/lyondeclaration-pt.pdf . Acesso em: 1 ago. 2021.

IFLA. **Manifesto da IFLA/UNESCO sobre bibliotecas públicas 1994**. [S.l.:s.n]: 1994. Disponível em: https://www.ifla.org/wp-content/uploads/2019/05/assets/public-libraries/publications/PL-manifesto/pl-manifesto-pt.pdf. Acesso em: 22 nov. 2021.

GOMES, H. F. Protagonismo social e mediação da informação. **Logeion: filosofia da informação**, v. 5, n. 2, p. 10-21, 2019. Disponível em: http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4644. Acesso em: 05 ago. 2021.

INSTITUTO PPRÓ-LIVRO; ITAÚ CULTURAL. **Retratos da leitura no Brasil**. 5. ed. [São Paulo]: Instituto Pró-livro; Itaú Cultural, 2020. Disponível em:

https://www.prolivro.org.br/wp-

content/uploads/2020/12/5a_edicao_Retratos_da_Leitura-_IPL_dez2020-compactado.pdf, Acesso em: 22 nov. 2021.

OHIRA, M. L. B. *et al.* **Retrato das Bibliotecas da Rede de Ensino Municipal de Santa Catarina**. Florianópolis: CRB-14, 2021. Disponível: https://www.crb14.org.br/usr/files/Relatorio-MPSC-Oficial-BT-Escolares-

Municipais.pdf. Acesso em: 22 nov. 2021.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Casa Civil. Fundação Catarinense de Cultura. **Guia de Bibliotecas Públicas Municipais de Santa Catarina**: 2019. Florianópolis: FCC, 2019. Disponível em:

file:///C:/Users/06659385940/Downloads/GUIA%20DE%20BPs%20(1).pdf. Acesso em: 22 nov. 2021.